



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1005/93.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA NOVA ATIVIDADE

O Povo do Município de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros reais), para nova atividade no orçamento em vigor, no seguinte programa:

4	- Departamento de Serviços e Obras
4.3	- SEMAR - Serviço Municipal de Assistência Rural
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração
0307021	- Administração Geral
03070212-10-A-	Concessão de Contribuições à Emater-MG
3000	- Despesas Correntes
3200	- Transferências Correntes
3230	- Transferência à Instituições Privadas
3233	- Contribuições Correntes.....
	CR\$ 450.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte função programática do orçamento vigente:

2	- Gabinete do Prefeito
2.1	- Gabinete e Assessoria do Prefeito
0300000	- Administração e Planejamento
0307000	- Administração
0307020	- Supervisão e Coordenação Superior



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

CEP 38.490-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

03070202-02 - Manutenção Atividades Gabinete do
Prefeito
3000 - Despesas Correntes
3100 - Despesas de Custeio
3130 - Serviços de Terceiros e Encargos
3132 - Outros Serviços e Encargos.....
.....CR\$ 450.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 13 de agosto de 1993.

JOSÉ MAURO STABILE
PREFEITO MUNICIPAL



INDIANÓPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL
Adm. 1993 a 1996